

CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI

CNPJ: 85.056.034/0001-50

Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Visando o reequilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes do contrato n° 167/2021 de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS (CALÇAMENTO)**, NAS LINHAS SANTA LUZIA, LINHA UNIÃO E TRÊS PALMEIRAS MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. CONVÊNIO SEAB N° 248/2021

I. DOS FATOS

A requerente celebrou com esta administração pública **FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS**, CONTRATO n° 167/2021.

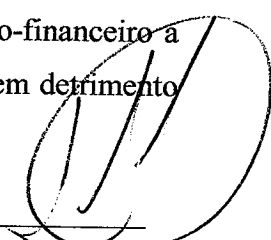
Em razão da elevação exacerbada dos combustíveis, insumo este que reflete diretamente nos custos de execução da obra, a continuidade da execução do contrato tornou-se onerosa em face de requerente de modo que tornou-se imperioso o protocolo do requerimento administrativo.

Deste modo, com base nas razões de fato e direito a seguir expostas, vem a requerente postular a readequação contrato celebrado sob pena de lesão ao princípio de vedação ao requerimento ilícito.

II. MÉRITO

Conforme comparativos anexados, por motivos alheios as partes, houve ocorrência de fatos imprevisíveis, quais sejam, os aumentos ocorridos de forma frequente pelos fabricantes dos produtos fornecidos.

A lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidades de reequilíbrio econômico-financeiro a fim de que não ocorra enriquecimento ilícito por parte da administração em detrimento da empresa licitada, ora requerente.



CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI

CNPJ: 85.056.034/0001-50

Precisamente em seu artigo 65, alínea "d", a Lei supramencionada confere ao requerente o direito a postular tal pedido, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Observa-se do trecho legal, a presença de três requisitos para que ocorra o cabimento da alteração contratual visando o reequilíbrio pleiteado.

Os **fatos imprevisíveis** serão demonstrados na planilha anexa com destaque de preços demonstrado fragrantemente enormes reajustes dos valores desde a data da celebração do contrato firmado entre as partes e os dias atuais.

O requisito do impeditivo na execução do contrato é representada pela onerosidade excessiva sofrida pela requerente de modo que a continuidade dos serviços traz prejuízos imensuráveis a licitada.

A prova documental que reforça a presença do requisito é cabalmente demonstrada pelas notas em anexos que retratam o preço de mercado muito superior aos valores antes praticados e contemporâneo ao instrumento celebrado com a administração pública requerida.

Da intangibilidade da equação Econômica-Financeira



CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI

CNPJ: 85.056.034/0001-50

É consabido que os contratos administrativos contemplam a equação que estabelece de forma equilibrada a prestação (encargo) do contrato e a contraprestação pecuniária da administração pública. Cuida-se, a rigor, da denominada equação econômica-financeira, que por força constitucional deve ser mantida durante toda a vigência do contrato.

Assim, a Constituição Federal de 1998 estabelece no artigo 37 incisos XXI que:

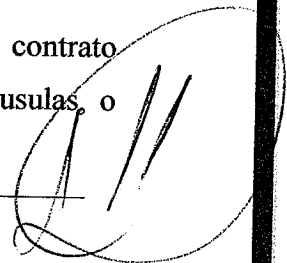
Art. 37. XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Infere-se, portanto, que o texto constitucional, ao estabelecer a obrigatoriedade de cláusulas que disponham sobre a obrigação de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, prescreve norma cogente que impõe o equilíbrio entre o encargo do particular e a contraprestação da administração pública.

Em outras palavras, as cláusulas econômicas traçam o equilíbrio entre a remuneração a cargo da administração contratante e o custo da entrega do objeto pelo particular contratado. Este equilíbrio, protegido inclusive por dispositivo da lei de licitações, constitui postulado importante para evitar o enriquecimento sem causa de qualquer dos contratantes. Por estas razões, as cláusulas econômicas não podem ser alteradas unilateralmente pelo ente público.

A propósito, Eduardo Seabra Fagundes, ao distinguir as cláusulas econômicas das cláusulas regulamentares, sustenta com maestria que as primeiras não se submetem ao poder de administração de alterar unilateralmente o contrato, in verbis:

“(....) Poderíamos entrar em um campo talvez mais fértil do contrato administrativo, que diz respeito a distinção entre espécies de cláusulas, o



CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI

CNPJ: 85.056.034/0001-50

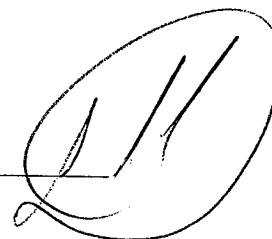
que redundaria ou que teria consequência a faculdade de a administração alterar as cláusulas de uma dessas espécies. O privilégio administrativo que confere esse poder a administração não lhe confere, porém, integralmente. As cláusulas seriam regulamentares, ou de serviços, econômicas. As cláusulas regulamentares ou de serviços disciplinariam a execução do objeto do contrato, enquanto as econômicas garantiriam o que se costuma chamar de equação financeira do contrato, ou seja, a retribuição que o contratante particular tem o direito de esperar.

Se a administração é lícito alterar unilateralmente, sem ouvir o outro contratante ou sem depender da sua concordância, as cláusulas regulamentares ou serviço não tem, no entanto, nenhum direito, ainda que inspiradas no mais alto interesse público, de alterar em seu benefício as cláusulas camadas econômicas; ou seja, não tem o direito de reduzir o preço da obra, porque convém ao interesse público dispendar menos com a sua prestação ou reduzir a tarifa de determinado serviço público, porque convém barateá-lo para a população.” (FAGUNDES, 1958, P.14).

Outrossim, Jessé Torres e Marínes Dotti enfatizam a intangibilidade das cláusulas econômica-financeira, é o trecho a seguir:

“Todas as alterações nas cláusulas regulamentares ou serviços originais devem assegurar a intangibilidade das cláusulas econômicas-financeiras (preço) e monetárias (atinentes a correção e reajustes), caso essas alterações desequilibrem a relação encargo/remuneração inicialmente estabelecida. Ao mesmo tempo que a administração pública cabe a prerrogativa de alterar unilateralmente cláusulas de serviços de seus contratos, em contrapartida, **ao contrato assiste o direito a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** em fase das modificações impostas mercê do uso da prerrogativa (Lei nº 8.666/93, art. 58 parágrafos 1º e 2º)” (PEREIRA JUNIOR e DOTTI, 2009).

Prosseguem os autores destacando que o equilíbrio econômico-financeiro configura direito subjetivo do contrato assegurado pelo art. 37, XXI, da Constituição Federal, veja-se:



CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI

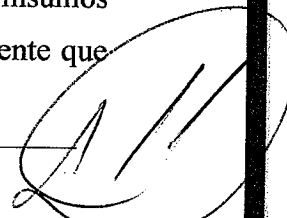
CNPJ: 85.056.034/0001-50

“O direito ao equilíbrio econômico-financeiro não pode ser tísido sequer por força de lei, dado ser esta submissa, necessariamente, ao art. 37, XXI, da Constituição da República, segundo o qual obras, serviços e compras serão contratados com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, ou seja, assiste ao contratado o direito a manutenção da equação econômico-financeira inicial. Extrai-se, pois, que a intangibilidade das cláusulas econômicas financeiras ficara defendida tanto contra as intercorrências que o contrato sofra em virtude de alterações unilaterais, quanto contra elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado, como, ainda, contra o desgaste do poder aquisitivo da moeda, temas que serão examinados adiante. Frise-se: a intangibilidade é da equação não da literalidade do preço; este pode ser alterado, desde que mantida aquela. “ (PEREIRA JUNIOR e DOTTI, 2009).

O direito ao reequilíbrio encontra respaldo remansoso na jurisprudência conforme ementa a seguir, da qual pedimos vênia para transcrever:

Emenda: APELAÇÃO CIVEL, LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS (CALÇAMENTO), EM TRÊS TOPO DE MORRO SENDO 01 NO DISTRITO DR. ANTONIO PARANHOS, 01 TOPO DE

MORRO NA LINHA SÃO ROQUE E 01 TOPO DE MORRO NA LINHA GAÚCHA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. REAJUSTAMENTO DE PREÇO. DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO CARACTERIZADO. É possível a revisão das cláusulas econômicas-financeiras do contrato administrativo para a manutenção do equilíbrio contratual, nos termos do art.58, I e parágrafo 2, da lei nr 8.666/93, em como de acordo com o disposto no art. 65, II, “d”, do mesmo diploma legal. A maxidesvalorização, no período compreendido entre dezembro/98 e janeiro/99, ocasionado o aumento de insumos utilizados na execução do contrato, é fato imprevisível e superveniente que



CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI

CNPJ: 85.056.034/0001-50

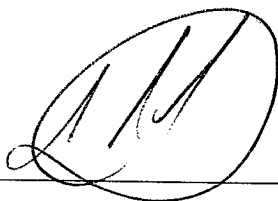
autoriza a revisão do contrato para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Precedentes do TJRS. Apelação provida. (Apelação cível nº 70033178518, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em 10/12/2009).

Observa-se, portanto, que a equação econômico-financeira afigura-se como ajuste bilateral firmado entre a prestação e contraprestação contratual. E, justamente por compreender o equilíbrio econômico do contrato, não é permitida qualquer intercorrência tendente em alterar este equilíbrio.

Conclusão

Conforme fartamente demonstrado, a ocorrência de desequilíbrio contratual na cláusula econômica-financeira, provocado por fato superveniente a apresentação da proposta e imprevisível, não imputável ao contrato, gera direito subjetivo ao restabelecimento do equilíbrio. Sob pena de lesão ao princípio da vedação ao enriquecimento ilícito.

São Jorge D Oeste, 02 de agosto de 2022.



LUIZ EDUARDO MARTINS SCHIO

CPF: 086.544.719-56

PROPRIETARIO

IVONEI ZOTTI & CIA LTDA.

ROD. PR 281, S/N SÃO JUDAS TADEU
SÃO JORGE D' OESTE - Pr
Cep.: 85.575-000 Fone: (46) 3536-1425
e-mail: pedreirazotti@hotmail.com

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRONICA
0 - ENTRADA 1
1 - SAIDA 1
Nº 000.007.520
SERIE: 001
FOLHA: 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO

4121 1102 4187 9300 0199 5500 1000 0075 2011 0035 2871

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO

141210259703512 24/11/2021 13:57:40

NATUREZA DA OPERACAO

Venda Producao Estabelecimento

INSCRICAO ESTADUAL

9015578375

INSCRICAO ESTADUAL DE SUBST. TRIBUTARIO

C.N.P.J.

02.418.793/0001-99

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL

CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI

C.N.P.J./C.P.F.

85.056.034/0001-50

DATA DA EMISSAO

24/11/2021

ENDERECO

ROD PR 281 - KM 498, S/N

BAIRRO/DISTRITO

LINHA SAO JUDAS TADEU

C.E.P.

85575-000

DATA DA SAIDA

24/11/2021

MUNICIPIO

Sao Jorge d' Oeste

FONE/FAX

(46) 3536-1425

UF

PR

INSCRICAO ESTADUAL

9040040738

HORA DE SAIDA

13:58:01

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CALCULO ICMS SUBSTITUICAO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

550,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

550,00

TRANSPORTADOR / VOLUME TRANSPORTADO

RAZAO SOCIAL

-

FRETE POR CONTA

9-Sem Frete

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

C.N.P.J./C.P.F.

ENDERECO

-

MUNICIPIO

-

UF

INSCRICAO ESTADUAL

-

QUANTIDADE

0

ESPECIE

MARCA

NUMERACAO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

0

DADOS DOS PRODUTOS / SERVICOS

CODIGO NCM/SH	DESCRICAO DOS PRODUTOS/SERVICOS	CODIGO EAN	CFOP CSOS	QTDE UNID	VLR. UNIT. VLR. DESC.	VLR. TOTAL BASE ICMS	VLR. ICMS VLR. IPI	%ICMS %IPI
000007	PO DE PEDRA	SEM GTIN	5101	10,0000	55,0000	550,00	0,00	0,00
25152000	Total Aprox. dos Tributos (IBPT) R\$: 49,50(9,00%)		0101	M3	0,0000	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO I.S.S.Q.N.

INSCRICAO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVICOS

0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

Convenio de ICMS 57/95.

Convenio de ICMS 57/95.

PERMITE CREDITO DE ICMS DE R\$ 14,91 CORRESPONDENTE A ALICOTA 2,71% NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2016.

Total Aprox. dos Tributos (IBPT) R\$: 49,50(9,00%)

RESERVADO AO FISCO

VALORES FCP (VLR: 0,00 VLR. ST: 0,00 VLR. Ret: 0,00)

DANFE NORMAL - NF-e autorizada pelo SEFAZ

www.polisoftware.com.br | VEGA 4.1.7.0 | impresso: 19/07/2022 07:43

Digest Value da NF-e: 7T0HHbURFnmZ+XEmV3kpp+OjAal-

RECEBEMOS DE "IVONEI ZOTTI & CIA LTDA" OS PRODUTOS E/OU SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

Emissao: 24/11/2021 Dest/Rem: CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI Total da Nota: 550,00

4121102418793000199550010000075201100352871

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº: 000.007.520

SERIE: 001

IVONEI ZOTTI & CIA LTDA.

ROD. PR 281, S/N SÃO JUDAS TADEU
SÃO JORGE D' OESTE - Pr
Cep.: 85.575-000 Fone: (46) 3536-1425
e-mail: pedreirazotti@hotmail.com

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRONICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAIDA 1
Nº 000.007.519
SERIE: 001
FOLHA: 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO

4121 1102 4187 9300 0199 5500 1000 0075 1911 0035 5608

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO

141210259698799 24/11/2021 13:54:21

NATUREZA DA OPERACAO

Venda Producao Estabelecimento

INSCRICAO ESTADUAL

9015578375

INSCRICAO ESTADUAL DE SUBST. TRIBUTARIO

C.N.P.J.

02.418.793/0001-99

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL

CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI

C.N.P.J./C.P.F.

85.056.034/0001-50

DATA DA EMISSAO

24/11/2021

ENDERECO

ROD PR 281 - KM 498, S/N

BAIRRO/DISTRITO

LINHA SAO JUDAS TADEU

C.E.P.

85575-000

DATA DA SAIDA

24/11/2021

MUNICIPIO

Sao Jorge d' Oeste

FONE/FAX

(46) 3536-1425

UF

PR

INSCRICAO ESTADUAL

9040040738

HORA DE SAIDA

13:54:42

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CALCULO ICMS SUBSTITUICAO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

2.000,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

2.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUME TRANSPORTADO

RAZAO SOCIAL

-

FRETE POR CONTA

9-Sem Frete

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

C.N.P.J./C.P.F.

ENDERECO

-

MUNICIPIO

-

UF

INSCRICAO ESTADUAL

-

QUANTIDADE

0

ESPECIE

MARCA

NUMERACAO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

0

DADOS DOS PRODUTOS / SERVICOS

CODIGO NCM/SH	DESCRICAO DOS PRODUTOS/SERVICOS	CODIGO EAN	CFOP CSOS	QTDE UNID	VLR. UNIT. VLR. DESC.	VLR. TOTAL BASE ICMS	VLR. ICMS VLR. IPI	%ICMS %IPI
000005	PEDRA IRREGULAR	SEM GTIN	5101	200,0000	10,0000	2.000,00	0,00	0,00
25171000	Total Aprox. dos Tributos (IBPT) R\$: 180,00(9,00%)		0101	M3	0,0000	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO I.S.S.Q.N.

INSCRICAO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVICOS

0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

Convenio de ICMS 57/95.

Convenio de ICMS 57/95.

PERMITE CREDITO DE ICMS DE R\$ 54,20 CORRESPONDENTE A ALICOTA 2,71% NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016.

Total Aprox. dos Tributos (IBPT) R\$: 180,00(9,00%)

RESERVADO AO FISCO

VALORES FCP (VLR: 0,00 VLR. ST: 0,00 VLR. Ret: 0,00)

DANFE NORMAL - NF-e autorizada pelo SEFAZ

www.palissoftware.com.br | VEGA 4.1.7.0 | impresso: 19/07/2021 07:43

Digest Value da NF-e: #Zh317UyOCrntf1g5mg7Ax/Y=

RECEBEMOS DE "IVONEI ZOTTI & CIA LTDA" OS PRODUTOS E/OU SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

Emissao: 24/11/2021 Dest/Rem: CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI Total da Nota: 2.000,00

41211102418793000199550010000075191100355608

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº: 000.007.519

SERIE: 001

IVONEI ZOTTI & CIA LTDA.

ROD. PR 281, S/N SÃO JUDAS TADEU
SÃO JORGE D' OESTE - Pr
Cep.: 85.575-000 Fone: (46) 3536-1425
e-mail: pedreirazotti@hotmail.com

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRONICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAIDA 1
Nº 000.007.989
SERIE: 001
FOLHA: 1 DE 1



CHAVE DE ACESSO

4122 0602 4187 9300 0199 5500 1000 0079 8911 0035 9488

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO

141220151259014 29/06/2022 17:22:32

NATUREZA DA OPERACAO

Venda Producao Estabelecimento

INSCRICAO ESTADUAL
9015578375

INSCRICAO ESTADUAL DE SUBST. TRIBUTARIO

C.N.P.J.

02.418.793/0001-99

DESTINATARIO / REMETENTE

NOME/RAZAO SOCIAL

CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI

C.N.P.J./C.P.F.

85.056.034/0001-50

DATA DA EMISSAO

29/06/2022

ENDERECO

ROD PR 281 - KM 498, S/N

BAIRRO/DISTRITO

LINHA SAO JUDAS TADEU

C.E.P.

85575-000

DATA DA SAIDA

29/06/2022

MUNICIPIO

Sao Jorge d'Oeste

FONE/FAX

(46) 3536-1425

UF

PR

INSCRICAO ESTADUAL

9040040738

HORA DE SAIDA

17:21:23

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CALCULO ICMS SUBSTITUICAO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

600,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

600,00

TRANSPORTADOR / VOLUME TRANSPORTADO

RAZAO SOCIAL

-

FRETE POR CONTA

9-Sem Frete

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

C.N.P.J./C.P.F.

ENDERECO

-

MUNICIPIO

-

UF

INSCRICAO ESTADUAL

-

QUANTIDADE

0

ESPECIE

MARCA

NUMERACAO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

0

0

DADOS DOS PRODUTOS / SERVICOS

CODIGO NCM/SH	DESCRICAO DOS PRODUTOS/SERVICOS	CODIGO EAN	CFOP CSOS	QTDE UNID	VLR. UNIT. VLR. DESC.	VLR. TOTAL BASE ICMS	VLR. ICMS VLR. IPI	%ICMS %IPI
000007	PO DE PEDRA	SEM GTIN	5101	10,0000	60,0000	600,00	0,00	0,00
25152000			0101	M3	0,0000	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO I.S.S.Q.N.

INSCRICAO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVICOS

0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES

Convenio de ICMS 57/95.

Convenio de ICMS 57/95.

PERMITE CREDITO DE ICMS VALOR DE R\$ 18,06 CORRESPONDENTE A ALICOTA DE 3,01% NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2016.

ENDEREÇO DE ENTREGA:

ROD PR 281 - KM 498, S/N - - LINHA SAO JUDAS TADEU - Sao Jorge d'Oeste - PR

RESERVADO AO FISCO

VALORES FCP (VLR:0,00 VLR.ST:0,00 VLR.Ret:0,00)

DANFE NORMAL - NFe autorizada pelo SEFAZ

www.polisoftware.com.br | VEGA 4.1.7.0 | impresso: 19/07/2022 07:48

Digest Value da NF-e: nBo9Nai7ZtLX1rSdDIL+yOTuo=

RECEBEMOS DE "IVONEI ZOTTI & CIA LTDA" OS PRODUTOS E/OU SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

Emissao: 29/06/2022 Dest/Rem: CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI Total da Nota: 600,00

41220602418793000199550010000079891100359488

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº: 000.007.989

SERIE: 001

IVONEI ZOTTI & CIA LTDA.

ROD. PR 281, S/N SÃO JUDAS TADEU
SÃO JORGE D' OESTE - Pr
Cep.: 85.575-000 Fone: (46) 3536-1425
e-mail: pedreirazotti@hotmail.com

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA Nº 000.007.990 SERIE: 001 FOLHA: 1 DE 1	 CHAVE DE ACESSO 4122 0602 4187 9300 0199 5500 1000 0079 9011 0035 6757 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO 141220151261567 29/06/2022 17:24:06
NATUREZA DA OPERACAO Venda Producao Estabelecimento	
INSCRICAO ESTADUAL 9015578375	INSCRICAO ESTADUAL DE SUBST. TRIBUTARIO C.N.P.J. 02.418.793/0001-99

DESTINATARIO / REMETENTE NOME/RAZAO SOCIAL CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI		C.N.P.J./C.P.F. 85.056.034/0001-50	DATA DA EMISSAO 29/06/2022
ENDERECO ROD PR 281 - KM 498, S/N	BAIRRO/DISTRITO LINHA SAO JUDAS TADEU	C.E.P. 85575-000	DATA DA SAIDA 29/06/2022
MUNICIPIO Sao Jorge d' Oeste	FONE/FAX (46) 3536-1425	UF PR	INSCRICAO ESTADUAL 9040040738
			HORA DE SAIDA 17:23:00

CALCULO DO IMPOSTO		BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBSTITUICAO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 4.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 4.000,00		

TRANSPORTADOR / VOLUME TRANSPORTADO		RAZAO SOCIAL -		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	C.N.F.J./C.P.F.
ENDERECO -		MUNICIPIO -		UF		INSCRICAO ESTADUAL -		
QUANTIDADE 0	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO 0			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVICOS									
CODIGO NCM/SH	DESCRICAO DOS PRODUTOS/SERVICOS	CODIGO EAN	CFOP CSOS	QTDE UNID	VLR. UNIT. VLR. DESC.	VLR. TOTAL BASE ICMS	VLR. ICMS VLR. IPI	%ICMS %IPI	
000005 25171000	PEDRA IRREGULAR	SEM GTIN	5101 0101	200,0000 M3	20,0000 0,0000	4.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	

CALCULO DO I.S.S.Q.N.			
INSCRICAO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVICOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES Convenio de ICMS 57/95. Convenio de ICMS 57/95. PERMITE CREDITO DE ICMS VALOR DE R\$ 120,40 CORRESPONDENTE A ALICOTA DE 3,01% NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016. ENDERECO DE ENTREGA: ROD PR 281 - KM 498, S/N - - LINHA SAO JUDAS TADEU - Sao Jorge d' Oeste - PR	DANFE NORMAL - NFe autorizada pelo SEFAZ www.nfe.fazenda.gov.br VEGA 4.1.7.0 impresso: 19/07/2022 07:50 Digest Value da NF-e: cjtPgAZS3pnah61acPz4IVMEQ==
---	--

RECEBEMOS DE "IVONEI ZOTTI & CIA LTDA" OS PRODUTOS E/OU SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO Emissao: 29/06/2022 Dest/Rem: CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI Total da Nota: 4.000,00		
41220602418793000199550010000079901100356757	NF-e Nº: 000.007.990 SERIE: 001	
DATA DE RECEBIMENTO _/_/____	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

000000

SÉRIE:

TADEU WINSKI E OLIVIA SIMAO
SITIO SAO JUDAS TADEU - INCR. 7230450513604
Campo do Bugre, S/N
Mutaí
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

85340000

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR

95058790-39

1ª VIA
DESTINATÁRIO

DATA LIMITE PARA EMISSÃO

31/01/2023

ATUREZA DA OPERAÇÃO

CFOP

CNPJ OU CPF

333.273.609-44

ESTINATÁRIO

ME/RAZÃO SOCIAL

Construtora de Obras de Engenharia EIRELI

CNPJ OU CPF

85.056.034/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9040040738

DATA DA EMISSÃO

27/06/22

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

27/06/22

HORA DA SAÍDA

16:00 hrs

DERECHO

Rodovia BR 281 km 498, Bairro São Judas Tadeu, S/N.

MUNICÍPIO

São Jorge D'Oeste

UF

PR

CEP

85.575-000

FONE/FAX

(46) 3563-1425

ADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
Prata esmeralda em folhas	m ²	1.000	8,00	8.000,00	

CFOP: 1128

ppp
700,00
24/06

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (CÓDIGO DO AGENTE ARRECADADOR E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	8.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE P/ CONTA		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ OU CPF	
Clinton Cardoso		1 - EMISSOR 2 - DESTINATÁRIO		X 501-2219			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA			NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

RÁFICA PERIN LTDA. - Telef. (46) 3525-1379 - Marreleiro - PR - CNPJ 75.065.185/0001-11 - Inscr. Est. 32000392-02 - N.F. Produtor - 100.000 x 4 de 000001 a 100000 - 04/2020 - Ajuste SINIEF 09/97

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Produtor Rural obrigado a NFP-e, modelo 55, nas operações interestaduais e de comércio exterior, a partir de 01/01/2020

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

091691

Estado do Paraná - Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu CNPJ 85.587.770/0001-99
Autorização nº 28656245-79 Numeração: 85 a 90 - Data da emissão 01/06/2022 Ajuste SINIEF 09/97

RECEBEMOS DE (NOME DO PRODUTOR) TADEU WINSKI E OLIVIA SIMAO

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PRODUTOR 95058790-39

NOTA FISCAL DE PRODUTOR

000000

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

DATA

OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

AUTO POSTO SUL

AV: PRESIDENTE KENEDY 914 CENTRO SUL

CEP:85660-000 DOIS VIZINHOS PR

CNPJ: 76465590/0001-90

IR: 323.00687-38

DECLARAÇÃO DE ABASTECIMENTO

No dia 26/11/2021 a Empresa Construtora de obras Dois Vizinhos Ltda, Cnpj:85.056.034/0001-50, situada no End: ROD PR 281 KM 498 município de São Jorge do Oeste efetuou uma compra de 4 mil litros de diesel, sendo o valor do litro R\$4,35 valor total R\$17.400,00.

76.465.590/0001-90

AUTO POSTO SUL LTDA

AV PRESIDENTE KENNEDY 914
CENTRO CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER TÉCNICO

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS (CALÇAMENTO), NAS LINHAS SANTA LUZIA, LINHA UNIÃO E TRÊS PALMEIRAS MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. CONVÊNIO SEAB Nº 248/2021.

CONTRATO Nº. 167/2021

Licitação Tomada de Preços Nº. 18/2021

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	62057	Fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 30.000 m ² de pavimentação com pedras irregulares (calçamento), no acesso da que liga o Distrito de Ilópolis a Linha União, Três Palmeiras até a Linha Santa Luzia no Município de São Jorge D'Oeste-Pr. conforme Projetos, Planilhas Orçamento e Memorial Descritivo em anexo.	UN	1,00	1.433.613,65	1.433.613,65
TOTAL.....						1.433.613,65

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste através do Departamento de Engenharia, vem através deste, dar PARECER TÉCNICO referente a solicitação de REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO em anexo. Esta feita pela Empresa vencedora da licitação, **CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI**, CNPJ **85.056.034/0001-50**.

Legislação aplicável:

Lei 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ...

II - por acordo das partes: ...

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Jurisprudência aplicável:

O reequilíbrio econômico-financeiro de contrato deve estar lastreado em documentação que comprove, de forma inequívoca, que a alteração dos custos dos insumos do



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

contrato tenha sido de tal ordem que inviabilize sua execução. Além disso, deve a alteração ter sido causada pela ocorrência de uma das hipóteses previstas expressamente no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.

Acórdão 12460/2016-Segunda Câmara | Relator: VITAL DO RÊGO

Para que possa ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro, de um contrato é necessária a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

Acórdão 167/2015-Segunda Câmara | Relator: RAIMUNDO CARREIRO

Ainda de acordo com a **NORMA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA - IBAPE 003**. Temos como segue:

Esta Norma aplica-se aos Desequilíbrios Econômico-Financeiros (DEF) relativos tanto a contratos administrativos¹ quanto contratos civis² de obras de engenharia. Esses desequilíbrios são caracterizados pela desproporção entre as prestações originalmente estabelecidas entre as partes contratantes, decorrente de fatos imprevisíveis, ou com efeitos impossíveis de serem evitados ou impedidos, fatos da outra parte contratante³, e inclusão de exceções à responsabilidade contratual⁴ nas prestações, que tornem inexecutível o contrato, nas condições em que ele foi inicialmente pactuado.

Nos casos em que se aplicarem a Teoria da Imprevisão⁵, os fatos imprevisíveis referem-se à alteração das circunstâncias de forma extraordinária. Nesses casos, a excessiva onerosidade não pôde ser prevista pelas partes contratantes por não ser viável, incluindo fatores que não sejam previamente diagnosticáveis diante da boa técnica de engenharia, no momento da contratação, sendo, portanto, pertencente ao universo das áleas econômicas extraordinárias⁶, com encargos não contidos no risco empresarial orçado para apresentação da proposta que originou o contrato.

*No caso de contratos administrativos, inclui o Fato do Príncipe⁷. Os fatos da parte contratante, no caso dos Contratos Administrativos, são conhecidos como **Fatos da Administração**⁸, quando se caracterizam pela ação ou omissão do contratante que deixa de cumprir uma de suas obrigações contratuais (tais como falta de desapropriações de terrenos, falta de liberações, falta de aprovações, não obtenção de licenças necessárias às obras, atrasos de pagamentos e outras inadimplências).*

Para o contrato em tela, temos como causa a atualização da tabela referência DER, onde que para o objeto contratado o orçamento foi elaborado adotando-se valores referenciados na tabela DER 10/2019, sendo a mais atualizada para o período. Contudo em fevereiro de 2022 ocorreu atualização da referida tabela DER, causando assim a provocação da contratada na solicitação de reequilíbrio. Desta forma o **Fato da Administração**, que segundo a citada NORMA descreve sendo toda ação ou omissão do administrador que, no caso dos contratos administrativos, pode criar situações que excluem a responsabilidade do devedor da obrigação contida no Contrato, e que, embora não permita a interrupção da prestação pela parte contratada, enseja sua rescisão, revisão ou indenização para compensar os prejuízos verificados.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Abaixo segue como demonstrativo do Grau de Impacto Econômico-Financeiro, tabela comparativa de cenários, com estudo do referido contrato.

O primeiro cenário demonstra o contrato original, o segundo cenário o saldo existente e o terceiro cenário o saldo corrigido.

Tabela 1 - Metodologia comparativa de cenários contratuais (BDI ajustado conforme Acórdão 2622/2013-Plenário)												
Resumo dos valores para estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do PREÇO DE VENDA a Pó												
Contrato:	Primeiro cenário				Segundo cenário				Terceiro cenário			
	Dos custos originais e do preço de venda proposto				A avaliar (preço que se quer demonstrar desequilibrado)				Preço reequilibrado			
Descrição	%	sobre	Prazo	Valor	%	sobre	Prazo	Valor	%	sobre	Prazo	Valor
Preço de Venda calculado				1.433.613,65				716.133,98				1.000.966,84
Custo direto				1.119.324,57				559.156,95				781.526,31
Adm Central	4,20			47.011,63				23.483,75				32.824,10
Seguro e Garantia	0,60			6.715,95				3.354,82				4.689,16
Risco	0,50			5.596,62				2.795,68				3.907,63
Subtotal 1				1.178.648,77				588.771,21				822.947,20
Despesas Financeiras	1,00			11.786,49				5.887,71				8.229,47
Subtotal 2				1.190.435,26				594.658,92				831.176,67
Lucro	7,00			83.330,47				41.626,12				58.182,36
Subtotal 3				1.273.765,73				636.285,04				889.359,03
Impostos (PIS+COFINS+ISS+CPRB)	11,15			159.847,92				79.848,94				111.607,80
BDI (%)	28,0784580			314.289,08				156.997,03				219.440,54
Desequilíbrio									(C - B)			284.832,86
Grau de impacto econômico-financeiro												342%

Tabela 3 - Grau de Impacto econômico-financeiro sobre o contrato analisado		
Grau	Tipo de impacto	Intervalo de comparação
DEF-Grau 1	baixo impacto econômico-financeiro	(DEF / B cenário) ≤ 30 %
DEF-Grau 2	médio impacto econômico-financeiro	30% < (DEF/B cenário) ≤ 60 %
DEF-Grau 3	alto impacto econômico-financeiro	60 % < (DEF/Bcenário) ≤ 100 %
DEF-Grau 4	alta gravidade econômico-financeira	(DEF/Bcenário) ≥ 100 %

Após Análise da referida solicitação, e amparado por Leis, Normas Técnicas e Acórdãos do TCU, este Departamento segue com **PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL** para o pedido.

Segue abaixo tabela do referido contrato ora pactuado, data base outubro 2019 e tabela do saldo corrigido com o reequilíbrio, data base fevereiro 2022.

Para a atualização se levou em consideração o BDI e o desconto aplicado pela proponente.

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO													
Município:		SÃO JORGE D'OESTE - PR											
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIEDRICA RURAL											
Local da Obra:		LINHA SANTA LUZIA E LINHA UNIÃO											
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	PROJETO ORIGINAL			
			km	(ton)	TRANSP.	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT.	UNIT.	Parâncidade (R\$)	(R\$) - PM
													TOTALIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES											3.102,81
821000	DERPR	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m				128,47	125,90	161,25	un	1,00	161,25	161,25	161,25
820000	DERPR	Placa sinalização c/ película refletiva				520,79	510,37	653,68	m2	4,50	653,68	2941,56	2941,56
2		PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA								30.000,00			1.430.510,84
500000	DERPR	Escarificação, regularização compae. subleito				2,68	2,63	3,40	m2	30.000,00	3,40	101.852,01	101.852,01
532600	DERPR	Colchão de argila p/ pav. polidédico	30,00	0,2250	4,09	1,67	5,64	7,28	m2	30.000,00	7,28	218.420,28	218.420,28
535200	DERPR	Extração, carga, transp. assent. contão lat. pedra p/ pav. polidédico	14,90	0,0770	0,880	8,51	9,20	11,88	M	10.000,00	11,876280	118.762,80	118.762,80
521450	DERPR	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	14,90	0,3000	3,440	18,49	21,50	27,75	m2	28.500,00	27,75	790.998,98	790.998,98
532650	DERPR	Enchimento c/ argila p/ pav. polidédico	30,00	0,0450	0,820	0,80	1,58	2,04	m2	28.500,00	2,04	58.129,23	58.129,23
532700	DERPR	Compactação de pavimento polidédico				0,43	0,42	0,54	m2	28.500,00	0,54	15.452,07	15.452,07
575100	DERPR	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Polidédico				1,32	1,29	1,67	m2	10.000,00	1,67	16.652,61	16.652,61
800000	DERPR	Entrelavamento				8,72	8,54	11,02	m2	10.000,00	11,02	110.242,86	110.242,86
PREÇO GLOBAL											1.433.613,64	1.433.613,65	1.433.613,65
										ÁREA INICIAL	30.000,00 m2		47,79 m2
										CONFERÊNCIA	1.433.613,64	1.433.613,65	



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO													
Município:		SÃO JORGE D'OESTE - PR											
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLÉDRICAS RURAIS											
Local da Obra:		Linha Santa Luzia e Linha União											
Código	Origem	Descrição dos Serviços	DMT	Consumo	Custos Unitários - (R\$)				UD	Saldo Reequilibrado			
			km	(ton)	Transp	Exec	S/BD	C/BD		Quant	Unit	Parâmetro (R\$)	(R\$) - PM
1		SERVIÇOS PRELIMINARES											3.974,06
821000	DERPR	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m					161,25	206,53	un	1,00	206,53	206,53	206,53
820000	DERPR	Placa sinalização c/ película refletiva					653,68	837,23	m2	4,50	837,23	3767,53	3767,53
2		PAVIMENTAÇÃO POLÉDRICA											1.000.966,85
500000	DERPR	Escarificação, regularização compac. subleito				2,69	3,82	4,93	m2	16.236,00	4,93	80.063,58	80.063,58
532600	DERPR	Cotão de argila p/ pav. polédrico	30,80	0,2250	4,09	1,67	6,27	8,09	m2	16.236,00	8,09	131.413,26	131.413,26
535200	DERPR	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. polédrico	14,90	0,0770	0,880	8,51	11,51	14,86	m	5.412,00	14,86	80.412,90	80.412,90
521450	DERPR	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do polédrico	14,90	0,3000	3,440	18,49	26,53	34,25	m2	15.424,20	34,25	528.241,48	528.241,48
532650	DERPR	Enchimento c/ argila p/ pav. polédrico	30,00	0,0450	0,620	0,80	1,82	2,35	m2	15.424,20	2,35	36.238,20	36.238,20
532700	DERPR	Compactação do pavimento polédrico			0,43	0,59	0,76	0,76	m2	16.564,20	0,76	12.815,81	12.815,81
575100	DERPR	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Polédrico				1,32	1,64	2,12	m2	8.000,00	2,12	16.936,61	16.936,61
800000	DERPR	Enlaxamento				6,72	11,14	14,38	m2	8.000,00	14,38	115.045,01	115.045,01
PREÇO GLOBAL												1.004.940,90	1.004.940,90
											ÁREA INICIAL	16.236,00 m2	61,90 m2
											CONFÉRENCIA	1.004.940,90	1.004.940,90

A correção se deu utilizando da tabela DER, com data base 02/2022 e aplicado no saldo do contrato.

Valor a ser corrigido **R\$ 284,832,86** (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)

Sem mais para o momento.

São Jorge D'Oeste, 21 de outubro de 2022

GLACIANO DE OLIVEIRA
Eng. Civil CREA PR 157785/D
São Jorge D'Oeste-PR

***PARECER JURÍDICO Nº 107/2022 - APOSTILAMENTO*****ASSUNTO: RECOMPOSIÇÃO CONTRATUAL****INTERESSADA: PREFEITA MUNICIPAL**

Trata o presente de solicitação da Empresa CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI, para recompor o preço referente ao fornecimento de material e mão-de-obra para execução de 30.000 m² de pavimentação com pedras irregulares (calçamento), referente ao contrato de nº 167/2021, Tomada de Preço nº 018/2021.

Verificando o pedido, merece a leitura do artigo 65, II, "d" que diz:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II. Por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Sendo assim a parte interessada deve comprovar a necessidade do reequilíbrio, apresentado quais eventos novos, imprevistos e imprevisíveis não imputados aos contratantes, que alteraram o equilíbrio econômico-financeiro que veio a refletir na economia ou na execução do contrato, autorizando assim, sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual.

Para justificar o pedido, o Setor de Engenharia anexou planilha para recomposição dos custos, considerando a tabela do DER/PR (Departamento de Estradas de Rodagem), a qual demonstra autenticidade, uma vez que trata-se de uma tabela oficial do Governo do Estado. Verifica-se ainda, que foi aplicado o BDI.

Encontra-se demonstrado o fato imprevisível, nos termos do artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

Sendo assim, o valor corrigido será **R\$ 284.832,86** (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

Salienta-se por fim quanto à necessidade de autorização prévia da Prefeita Municipal.

Dil. Nec.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 10 de novembro de 2022.


ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº.167/2021.

Termo Aditivo de Recomposição ao Contrato nº 167/2021, parte integrante do Tomada de Preços nº 18/2021, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e a empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e no RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI**, com sede na ROD PR 281, SN KM 498 - CEP: 85575000 - BAIRRO: LINHA SAO JUDAS TADEU, São Jorge d'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 85.056.034/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, **LUIZ EDUARDO MARTINS SCHIO**, portador(a) do CPF: 086.544.719-56, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Tomada de Preços nº 18/2021, tem, entre si, ajustado o **1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº 167/2021**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS (CALÇAMENTO), NAS LINHAS SANTA LUZIA, LINHA UNIÃO E TRÊS PALMEIRAS MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. CONVÊNIO SEAB Nº 248/2021**, que se regeza pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a recomposição de preços nos itens conforme planilha em anexo, no valor de R\$ 284.832,86 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 1.433.613,65 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e treze reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 1.718.446,51 (um milhão, setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, inciso II, § 8º, respectivamente da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

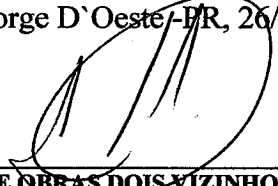
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

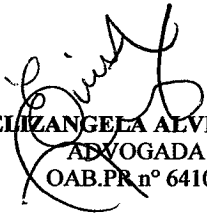
TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

São Jorge D'Oeste-PR, 26/01/2023


CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI
LUIZ EDUARDO MARTINS SCHIO

NOME:
CPF:


ELIZÂNGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO	
Termo aditivo:	1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 114/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ Nº 24.384.602/0001-58
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos: LOTE 1 - ITEM 134: LUVA DE PROCEDIMENTO M ₂ CX ₆ de R\$ 13,50 (um real e cinquenta e oito centavos), para R\$ 15,82 (quinze reais e sessenta e dois centavos). LOTE 1 - ITEM 135: LUVA DE PROCEDIMENTO P ₂ CX ₆ de R\$ 13,50 (um real e cinquenta e oito centavos), para R\$ 15,82 (quinze reais e sessenta e dois centavos). LOTE 1 - ITEM 136: LUVA DE PROCEDIMENTO PP ₂ CX ₆ de R\$ 13,50 (um real e cinquenta e oito centavos), para R\$ 15,82 (quinze reais e sessenta e dois centavos).
Prazo de vigência:	27/10/2023
Prazo de execução:	27/10/2023
Data assinatura:	26/01/2023

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO	
Termo aditivo:	1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº. 167/2021, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 18/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI - CNPJ Nº 85.056.034/0001-50
Objeto:	O presente Termo tem por objeto a recomposição de preços nos itens conforme planilha em anexo, no valor de R\$ 284.832,86 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).
Prazo de vigência:	15/11/2024
Prazo de execução:	15/02/2023
Data assinatura:	26/01/2023

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO	
Termo aditivo:	3º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 178/2021, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 24/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	JANDIR JOSE SOARES & CIA LTDA - CNPJ Nº 17.387.040/0001-30
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de preços nos itens conforme planilha em anexo, no valor de R\$ 146.138,57 (cento e quarenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Prazo de vigência:	05/07/2023
Prazo de execução:	05/06/2023
Data assinatura:	26/01/2023

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO	
Termo aditivo:	4º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 147/2021, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 14/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	JUNBO PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 40.306.265/0001-37
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de preços nos itens conforme planilha em anexo, no valor de R\$ 71.318,04 (setenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e quatro centavos).
Prazo de vigência:	12/06/2023
Prazo de execução:	12/06/2023
Data assinatura:	26/01/2023

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	
O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022 - Processo nº 646/2022.	
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.	

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1 - ALTERNMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 00.802.002/0001-02.	Item 01 R\$ 0,80.
2 - FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA CNPJ Nº 04.522.343/0001-77.	Item 06 R\$ 9,97.
3 - GALLI E LIOOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 42.092.374/0001-34.	Item 03 R\$ 0,67.
4 - FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA CNPJ Nº 04.522.343/0001-77.	Item 06 R\$ 9,97.
5 - DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 16.970.999/0001-31.	Item 08 R\$ 7,35.
6 - MEDIAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A CNPJ Nº 07.732.236/0001-23.	Item 10 R\$ 3,14.
7 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 25.034.906/0001-58.	Item 11 R\$ 0,12.
8 - CONQUESTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 12.418.191/0001-95.	Item 13 R\$ 9,60.
9 - DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 10.566.711/0001-81.	Item 16 R\$ 1,65.
10 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 94.389.400/0001-84.	Item 17 R\$ 1,40.
11 - CIRURGICA ONIX LTDA CNPJ Nº 20.419.709/0001-33.	Item 18 R\$ 0,53.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 113.631,50 (Cento e treze mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 26 de Janeiro de 2022.
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2882/2022

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	
O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022 - Processo nº 646/2022.	
OBJETO: Contratação da empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada para eventos diversos, com finalidade de atender eventuais necessidades das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.	

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM	
1 - VIGIBRAZIL SERVICOS DE SEGURANCA LTDA CNPJ Nº 36.037.055/0001-13.	Grupo/Item R\$ 71.810,00;
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 71.810,00 (setenta e um mil, oitocentos e dez mil reais).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 24 de Janeiro de 2022.
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2882/2022

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	
O Pregoeiro designado através da Portaria nº 2882/2022 de 08 de março de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2022 - Processo nº 640/2022.	
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos e calendários com datas de eventos do Município, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.	

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM	
1 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA CNPJ Nº 11.387.352/0001-68.	Item 01 R\$ 594,30.
2 - CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA CNPJ Nº 04.261.548/0001-46.	Item 4 R\$ 3.290,00.
3 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA CNPJ Nº 24.377.532/0001-00.	Item 06 R\$ 139,00.
4 - ADEMAR LOPES CNPJ Nº 35.631.589/0001-85.	Item 11 R\$ 1.980,00.
5 - GRAFICA CHOPIM LTDA CNPJ Nº 77.027.241/0001-69.	Item 07 R\$ 2.794,00.
6 - AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA CNPJ Nº 11.383.230/0001-01.	Item 10 R\$ 883,50.
7 - F MARTINS COELHO CNPJ Nº 32.727.478/0001-04.	Item 12 R\$ 1.455,00.
8 - HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME CNPJ Nº 30.052.312/0001-00.	Item 18 R\$ 500,00.
9 - JULIANA CORREA PAZ CNPJ Nº 46.447.352/0001-90.	Item 20 R\$ 3.000,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 76.320,60 (Setenta e seis mil, trezentos e vinte reais e sessenta centavos).	

São Jorge D'Oeste/Pr, 23 de Janeiro de 2022.
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2882/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022 - Processo nº 642/2022.	
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e serviços especializados para manutenção de câmeras de imunobiológico, conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEMS.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.	

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEMS.	
1 - REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS CNPJ Nº 27.074.498/0001-93.	Grupo/Item 01 R\$ 112.894,60.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 112.894,60 (Cento e doze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).	

Homologo a presente licitação.
São Jorge D'Oeste/Pr, 26 de Janeiro de 2023.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2022 - Processo nº 644/2022.	
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de tubos de concreto para manutenção de ruas, avenidas, estradas rurais e logradouros públicos para a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.	

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.	
1 - SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ Nº 01.973.332/0001-15.	Item 01 R\$ 37,50.
2 - MILLENIUM CONCRETMIX LTDA CNPJ Nº 43.054.551/0001-76.	Item 03 R\$ 88,00.
3 - TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA CNPJ Nº 46.347.567/0001-30.	Item 06 R\$ 1.600,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 215.700,00 (duzentos e quinze mil e setecentos reais).	

Homologo a presente licitação.
São Jorge D'Oeste/Pr, 26 de Janeiro de 2023.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Renascença

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO	
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023 (Vinculado a Inexistência nº 001/2023)	
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença	
CONTRATADO: Boquinhos Aprendizagem e Assessoria Ltda - ME	
OBJETO: Contratação de empresa especializada de formação de curso de capacitação plena - Método das Boquinhos para os professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Renascença no ano de 2023.	
VALOR: R\$ 20.564,00 (vinte mil quinhentos e sessenta e quatro reais).	
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.	
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de janeiro de 2023.	
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.	
Renascença, 26 de janeiro de 2023	
IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022 - PMR	
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	
Tomo pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 133/2022 - PMR. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para recarga de gás GLP, destinados às necessidades das Secretarias Solicitantes, em favor da seguinte empresa:	
INVIOLÁVEL RENASCENÇA LTDA, no valor total de R\$ 33.257,97 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).	
Renascença, 26 de janeiro de 2023.	
IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal	

EMPRESA VENCEDORA - MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM	
1 - GRAFICA ALTERNATIVA LTDA CNPJ Nº 11.387.352/0001-68.	Item 01 R\$ 594,30.
2 - CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA CNPJ Nº 04.261.548/0001-46.	Item 4 R\$ 3.290,00.
3 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA CNPJ Nº 24.377.532/0001-00.	Item 06 R\$ 139,00.
4 - ADEMAR LOPES CNPJ Nº 35.631.589/0001-85.	Item 11 R\$ 1.980,00.
5 - GRAFICA CHOPIM LTDA CNPJ Nº 77.027.241/0001-69.	Item 07 R\$ 2.794,00.
6 - AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA CNPJ Nº 11.383.230/0001-01.	Item 10 R\$ 883,50.
7 - F MARTINS COELHO CNPJ Nº 32.727.478/0001-04.	Item 12 R\$ 1.455,00.
8 - HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME CNPJ Nº 30.052.312/0001-00.	Item 18 R\$ 500,00.
9 - JULIANA CORREA PAZ CNPJ Nº 46.447.352/0001-90.	Item 20 R\$ 3.000,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 76.320,60 (Setenta e seis mil, trezentos e vinte reais e sessenta centavos).	

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2022-LIC	
MODALIDADE: Registro de Preços.	
TIPO: Menor preço unitário por item.	
Toma pública a Homologação e Adjudicação Pregão Presencial nº 137/2022 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/diálgar/arbitrar) em competições organizadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Esportes. A empresa habilitada é:	
A empresa CLA ESPORTE E AVENTURA LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 40.997.796/0001-13, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 perfazendo o valor total de R\$ 232.800,00 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).	
Marmeleiro, 26 de janeiro de 2023.	
Paulo Jair Pitafi Prefeito	

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO	
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023 PROCESSO 07/2023	
república	
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de março de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de bens do Município por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Salto do Lontra - Pr. Critério de julgamento: Global por Lote, do tipo Técnica e Preço. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 26 de janeiro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltdolontra@gmail.com .	
Salto do Lontra, 26 de janeiro de 2023.	
Sandra Ribeiro Prefeita Municipal em Exercício	

AVISO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 PROCESSO 11/2023	
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para contratação de empresa para fornecimento fracionado de madeiras em entendimento a e secretaria de administração planejamento e finanças do Município de Salto do Lontra/PR. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br . A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 26 de janeiro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltdolontra@gmail.com .	
Salto do Lontra, 26 de janeiro de 2023.	
SANDRA RIBEIRO Prefeita Municipal em Exercício	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 27 de Janeiro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2787

Página 118 / 123

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022 – Processo nº 642/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e serviços especializados para manutenção de câmeras de imunobiológico, conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste-Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO/ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR GRUPO/ITENS.	
1 – REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS CNPJ Nº 27.074.498/0001-93. Grupo/itens 01 R\$ 112.894,60.	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$: 112.894,60 (Cento e doze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).	

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 26 de Janeiro de 2023.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod406146

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 272/2022, parte integrante do(a) Pregão nº 114/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ- CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ nº. 24.384.602/0001-58
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos; LOTE 1 – ITEM 134: LUVAS DE PROCEDIMENTO M-CX: de R\$ 13,50 (um real e cinquenta e oito centavos), para R\$ 15,62 (quinze reais e sessenta e dois centavos). LOTE 1 – ITEM 135: LUVAS DE PROCEDIMENTO P-CX: de R\$ 13,50 (um real e cinquenta e oito centavos), para R\$ 15,62 (quinze reais e sessenta e dois centavos). LOTE 1 – ITEM 136: LUVAS DE PROCEDIMENTO PP-CX: de R\$ 13,50 (um real e cinquenta e oito centavos), para R\$ 15,62 (quinze reais e sessenta e dois centavos).
Prazo de vigência	27/10/2023
Prazo de execução	27/10/2023
Data assinatura	26/01/2023

Cod406084

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Termo aditivo:	3º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 178/2021, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 24/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ- CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	JANDIR JOSE SOARES & CIA LTDA – CNPJ nº. 17.387.040/0001-30
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro de preços nos itens conforme planilha em anexo, no valor de R\$ 146.138,57 (cento e quarenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Prazo de vigência	05/07/2023
Prazo de execução	05/06/2023
Data assinatura	26/01/2023

EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Termo aditivo:	4º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 147/2021, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 14/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ- CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ nº. 40.306.265/0001-37
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro de preços nos itens conforme planilha em anexo, no valor de R\$ 71.316,04 (setenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e quatro centavos).
Prazo de vigência	12/08/2023
Prazo de execução	12/06/2023
Data assinatura	26/01/2023

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº. 167/2021, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 18/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ- CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI – CNPJ nº. 85.056.034/0001-50
Objeto:	O presente Termo tem por objeto a recomposição de preços nos itens conforme planilha em anexo, no valor de R\$ 284.832,86 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).
Prazo de vigência	15/11/2024
Prazo de execução	15/02/2023
Data assinatura	26/01/2023

Cod406106

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

4117466357

<http://dioems.com.br/>